



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0081/2023

**CONTRATO Nº 0114/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO E REGINALDO APARECIDO.**

I - Pelo presente Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 99 – sala 6, centro, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 14.381.921/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Eliane Rocha de Paulo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 000884633 expedida pela SSP/MS e CPF nº. 011.964.611-04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 2118, bairro São Jorge no Município de Mundo Novo – MS, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, Sr. **Reginaldo Aparecido**, portador do RG 376340 SSP/MS e do CPF nº 175.210.841-877, residente e domiciliado neste município, Mundo Novo - MS, de agora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado o que mutuamente aceitam a saber:

II - **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 0134/2023**, gerado pela **Dispensa nº 0081/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - O objeto do presente Contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma Legal, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0134/2023**, gerado pela **Dispensa nº 0081/2023**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Locação de imóvel que venha atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social situado à Travessa Thiago da Silva, nº. 132, Bairro Berneck, Mundo Novo/MS destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes..

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1. Pelo objeto deste Contrato o **LOCATÁRIO** deverá pagar ao **LOCADOR** a importância global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo devido mensalmente o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 5909-9, agência nº 1002-2, Banco do Brasil.

2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços locados desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo.

2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0114-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

2.4. As Notas Fiscais/Recibos correspondentes serão discriminativas, constando deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

3.1. O Preço Global estimado ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses e em caso de prorrogação do Contrato, o preço da locação poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

3.2. O presente instrumento poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

4.1. O presente contrato faz-se pelo prazo inicial 12 (doze) meses, com início no dia da sua assinatura.

4.2. A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta de Dotação própria do Orçamento vigente, a saber:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0007-2.029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 062  
R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

5.2. A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste Contrato e em consonância com o Artigo 78 e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

6.1. O **LOCATÁRIO** declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a devolver o imóvel nas

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0114-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

mesmas condições que o recebeu, retirando os emblemas e as figuras simbólicas do Município de Mundo Novo, bem como também as escritas impressas nas paredes do imóvel;

b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do **LOCADOR**;

c) Não transferir este Contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

d) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

e) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso de o imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

f) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das Cláusulas que se compõe este Contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

g) Findo o prazo deste Contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

7.1. As partes declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas do presente instrumento contratual, no que couber aos princípios da teoria geral dos contratos e normas gerais de direito privado.

7.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

### **CLÁUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO**

8.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 0134/2023, gerado pela Dispensa nº 0081/2023 e aos termos de avaliação e vistoria e a justificativa da necessidade da Administração.

### **CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL**

9.1. O presente Contrato será publicado em extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com os dispositivos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO FORO**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0114-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e acordado as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo - MS, 24 de abril de 2023.

---

**Eliane Rocha de Paulo**  
**CONTRATANTE**

---

**Reginaldo Aparecido**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF nº

---

CPF nº

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0114-26